

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO LOCALIZADO ENTRE A VILA ALTO PERERU E PERERU DE FATIMA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA DECRETO EMERGÊNCIA Nº 021/2025-PMSCO.

**Base Legal:** Art. 72, Inciso II da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Responsável Técnico do Setor de Engenharia, verifica a necessidade de realizar a **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO LOCALIZADO ENTRE A VILA ALTO PERERU E PERERU DE FATIMA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA DECRETO EMERGÊNCIA Nº 021/2025-PMSCO**, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os preços praticados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado.

No entanto, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso não há possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados, pois, como já dito à sociedade na justificativa da contratação, inexistente competição por ausência de pressupostos lógicos e objetivos aptos a ensejar uma "disputa" pelo objeto pretendido.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. **Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.**

## **II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Primeiramente, é importante observar que, embora a regra geral para Contratações Públicas seja a realização de um Processo Licitatório prévio, a Lei nº 14.133/21 prevê exceções que permitem a Contratação Direta, seja por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação. Isso está em conformidade com o art. 37, inc. XXI, da CF, que estabelece a possibilidade de Dispensa da obrigatoriedade de licitar para casos especificados na legislação.

*Conforme o art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e*

- GABINETE DA PREFEITA -

Av. Floriano Peixoto, Nº 01 – Bairro Centro – Cep: 68.775-000, São Caetano de Odivelas

*para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).*

De acordo com a Doutrina do Doutor Joel Menezes Niebuhr, em seu livro “Licitações Públicas e Contrato Administrativo”, 6ª edição (p. 278):

“Uma das principais e mais destacadas hipóteses de dispensa de licitação prevista pelo legislador é justamente a que remete às situações emergenciais. O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.

A questão fundamental é o tempo: a Administração, em determinadas situações, não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente.

Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar o tempo dos trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento ou ao atendimento de alguma demanda da Administração Pública, pela solução de continuidade ou prejuízos à execução de atividade da Administração Pública. Com o objetivo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública.”

Diante disso, fica claro que a contratação direta é permitida quando o Processo Licitatório pode causar prejuízos à Municipalidade. No caso em questão, há uma necessidade específica, pois o objeto da presente Licitação é o CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO localizada na zona rural do municio entre a vila ALTO PERERU e VILA FATIMA pertencentes a São Caetano de Odivelas. Sem essa ponte, todo o tráfego de veículos e pedestres fica paralisado, afetando diretamente os seus usuários que necessitam transitar pela ponte em questão, exemplos, veículos do TFD, ambulâncias, ônibus escolar e afins. Portanto, fica demonstrado que esse objeto é essencial para a continuidade dos serviços públicos e para a manutenção de um bom atendimento aos Municípes.

### III- DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A Pesquisa de Preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23, da Lei nº 14.133/21, conforme documento de Pesquisa de Preços anexa.

O valor global estimado apresentado na Pesquisa de Preços foi de **R\$ 582.915,81 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**, sendo compatível com os valores praticados pelo Mercado.

### IV -DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- GABINETE DA PREFEITA -

Av. Floriano Peixoto, Nº 01 – Bairro Centro – Cep: 68.775-000, São Caetano de Odivelas



Nos procedimentos de Contratação Direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71, do Decreto Municipal nº 54/23, que regulamenta no âmbito deste Município as regras da Lei nº 14.133/21, sendo obrigatório:

## **HABILITAÇÃO**

1. Declaração na inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.
2. Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de todos os sócios da empresa).
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
10. a) Certidão Negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
12. Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
13. Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
14. Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):
15. Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:
16. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
17. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

**- GABINETE DA PREFEITA -**

Av. Floriano Peixoto, Nº 01 – Bairro Centro – Cep: 68.775-000, São Caetano de Odivelas



18. Comprovação que a empresa possui equipe de colaboradores registrados com no mínimo 04 (quatro) pessoas para execução das obras.
19. Possuir programas de PGR, LTCAT e PCMSO vigentes.

A Contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 54/23, e a Lei nº 14.133/21.

## V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi escolhido como Fornecedor a Pessoa Jurídica IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita sobre o CNPJ nº 35.794.182/0001-02, devido a manutenção da continuidade e regularidade dos serviços públicos, isto é, a referida já está operando o início da construção desde que se sagrou vencedora, tendo ciência da estrutura e a necessidade da Administração Municipal.

Isto posto, se considera ainda que, ao fato de já iniciando a construção da ponte de concreto, minimizando possíveis impactos na operacionalização dos serviços, sendo necessário a fase de avaliação do local para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades para elaboração do projeto, é essencial realizar uma visita técnica presencial ao local, dada a complexidade da obra. Isso permitirá uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução da obra, garantindo um planejamento mais eficaz e uma implementação bem-sucedida do projeto.

## VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de Menor Preço deve presidir a escolha da Adjudicatária direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo Pesquisa de Preços.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do Mercado em se tratando de venda oferecida similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## VII- DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Pessoa Jurídica escolhida neste Processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de Habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo Mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados a seguir:

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO LOCALIZADO ENTRE A VILA ALTO PERERU E PERERU DE FATIMA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA DECRETO EMERGÊNCIA Nº 021/2025-PMSCO.”

### Dados da Contratada:

- Pessoa Jurídica: IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
- CNPJ nº: 35.794.182/0001-02.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31  
GABINETE DA PREFEITA

- valor da contratação: **R\$ 582.915,81** (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

São Caetano de Odivelas/PA, 07 de março de 2025.

---

**FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO**  
*Prefeito Municipal*

**- GABINETE DA PREFEITA -**

Av. Floriano Peixoto, Nº 01 – Bairro Centro – Cep: 68.775-000, São Caetano de Odivelas